



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 047/2015 (PMRC)

LEILÃO PÚBLICO 001/2015 (PMRC)

A VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PROVENIENTES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DESTE MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Venda, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **VENDEDORA**, e de outro lado a empresa **T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua D, nº 250, Área Industrial IV, na cidade de Siqueira Campos, bairro Aeroporto, Estado do Paraná, CEP 84.940-000 inscrito no CNPJ/MF nº 18.350.693/0001-08, neste ato representado por seu titular, o Sr. **EVERTON DIEGO NUNES COELHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.647.518-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 063.515.169-35, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 178, Vila Áurea, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominada **COMPRADORA**; contratam, convencionam, outorgam e aceitam o seguinte presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Leilão Público 001/2015 (PMRC), pelos termos da proposta da **VENDEDORA**, homologada em 23 de Março de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objetivo a *venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município, conforme o Edital da Leilão Público 001/2015 (PMRC) e seus anexos*, assim descrito:

Item	Produto/Material	Qtd (Kg)	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
03	Alumínio latinha	625	2,50	1.562,50
04	Injeção	7.150	0,33	2.359,50
05	Papel misto	9.900	0,05	495,00
06	Papelão	20.900	0,25	5.225,00
07	Pead cristal	3.080	0,95	2.926,00
08	Pead misto	3.850	0,85	3.272,50
09	Pet óleo	2.200	0,40	880,00
10	Pet refri	11.000	1,20	13.200,00
11	PP	3.300	0,50	1.650,00
12	Sucata	11.000	0,20	2.200,00
13	Tetrapack	2.200	0,05	110,00
VALOR TOTAL GERAL				33.880,50

Parágrafo Segundo: Os materiais a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, submetendo-se vistoria prévia, pleno e exposto conhecimento e aceitação de tal situação pela Proponente.

Parágrafo Terceiro: O material será retirado de forma gradativa de acordo com a disposição da usina, devendo a cada retirada ser feita a pesagem e conferência do material retirado.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Parágrafo Primeiro: Pela compra do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Leilão Público 001/2015 (PMRC), a COMPRADORA pagará a VENDEDORA, o valor total estimado de R\$ 33.880,50 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo o valor pago à vista, subsequente à cada retirada de material, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Parágrafo Segundo: O não pagamento no prazo estipulado acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência no período de 6 (seis) meses, ou seja, 22 de Abril de 2015 a 21 de Outubro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

São obrigações da COMPRADORA:

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenamento dos materiais, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas assessórias, correrão por conta da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: A adjudicatária, assim declarada a Proponente vencedora, deverá retirar os materiais de forma integral e fracionada, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de homologação e adjudicação e apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela COMPRADORA quanto pela VENDEDORA, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo: Será rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a COMPRADORA falir;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da COMPRADORA;
- c) E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, à medida que forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório à vista, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia do pleno e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a VENDENDORA terá a garantia de executar a COMPRADORA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ele devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do cumprimento do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na pessoa do Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência

(Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



do presente Contrato, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da VENDEDORA ou de seus agentes prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Abril de 2015.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Vendedor


Everton Diego Nunes Coelho
T & R Recicláveis Ltda – ME - Comprador


Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo –
Vendedor e Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

RECOMENDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO CLARO
RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – COMSEA, DE 22 DE ABRIL DE 2015.
SÚMULA: Indica os membros do Conselho Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, de acordo com as determinações legais de que, lhe confere a Lei Municipal nº 249/2008, de 08 de Abril de 2005. Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Abril de 2015; Considerando a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, Jantar com tema "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR"; e Considerando a Convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, através de Decreto Municipal nº 323/2015, de 17 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, 731, no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2015, com início às 19h00, tendo como tema central da Conferência "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR".

Art. 3º - Será composta uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Cleuzia Molit Ormenze
Coordenador Geral: Larissa Silva Fontque
Coordenador Adjunto: Carla Minghini de Campos Souza
Relatores: Ivania Nagaeira Barboza, Juliana Oliveira da Silva, Edimara de Deus, Ediane Cavabini Sganelli, Carmia Aparecida Castelan Dpbone, Patrícia Maria Rodrigues da Silva.

Art. 5º - As sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 6º - Será realizada a Pré Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro com todas as entidades do Município que compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que terá como objetivo geral, ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos e todos o DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e escolher os delegados da Conferência.

Art. 7º - A Pré Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro acima mencionada será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, no dia 15 (quinze) de Junho de 2015, às 13h00.

Art. 8º - A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Claro em conjunto com a Secretária Executiva dos Serviços Municipais terão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, para a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2015 (dois mil e quinze).

Larissa Silva Fontque
Presidente COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0512/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 12.441,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0542/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ/MF: 13.386.434/0001-13

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.804,40 (Quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0572/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 08.928.881/0001-03

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RR-2C e material usado a frio denso, para utilização na regularização, reperfilagem e manutenção em diversas ruas deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 346.736,16 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0420/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: ERINEU BAGGIO E CIA LTDA - CNPJ/MF: 07.207.126/0001-30

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 294,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0472/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BURNHARI - EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 5.068,30 (cinco mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0492/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.369.293/0001-41

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 18.194,00 (Dezoito mil cento e noventa e quatro reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0522/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: NOVOTI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.727.780/0001-44

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.184,40 (Quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0562/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: CASO DO ASFALTO DISTRIBUIÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RR-2C e material usado a frio denso, para utilização na regularização, reperfilagem e manutenção em diversas ruas deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0582/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.350.693/0001-08

OBJETO: A venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município.

VALOR: R\$ 38.005,50 (trinta e oito mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: À vista, à medida que os materiais forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributos deste município.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2015 a 21 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 17 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0472/2015 – (PMRC) LEILÃO PÚBLICO 0012/2015 – (PMRC) VENDEDOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
COMPRADOR: T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.350.693/0001-08

OBJETO: A venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município.

VALOR: R\$ 38.005,50 (trinta e oito mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: À vista, à medida que os materiais forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributos deste município.

VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2015 a 21 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 17 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 17 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0482/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 82.485.162/0001-60

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 3.861,50 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0482/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAVEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0502/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME - CNPJ/MF: 17.641.581/0001-24

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 9.347,11 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0522/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.875.524/0001-82

OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 5.296,00 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0562/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RR-2C e material usado a frio denso, para utilização na regularização, reperfilagem e manutenção em diversas ruas deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2016.

ASSINATURA: 22 de Abril de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
CNPJ: 00.478.612/0001-55

PORTARIA 29/2015

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, o Sr. AROLD CARMELO FAVARO, portador da cédula de identidade RG nº 4.378.835-3/PR, do Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor de Manutenção em Informática, símbolo CC5M.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 22 de Abril de 2015.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: por erro de digitação republicamos a Lei "Linha de Emprego" do Município de Itambaracá.

LEI Nº 1.529/2015

Súmula: Institui o Programa "Linha do Emprego" no Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Linha do Emprego" no âmbito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios com empresas situadas em municípios vizinhos, até o raio de 60 (olenta) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em Itambaracá.

Parágrafo único: A empresa conveniada ficará obrigada a ofertar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) vagas de emprego destinadas, exclusivamente, aos cidadãos de Itambaracá.

Art. 3º - Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município poderá aceitar o transporte intermunicipal gratuito dos empregados até a sede da empresa contratante.

Parágrafo único: O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes à frota municipal e/ou contratar serviços de terceiros, na forma da lei, que estejam em boas condições de uso e que disponham de sanitários, oferecendo o mínimo de conforto aos municípios transportados.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes à frota municipal e/ou contratar serviços de terceiros, na forma da lei, que estejam em boas condições de uso e que disponham de sanitários, oferecendo o mínimo de conforto aos municípios transportados.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 09-DE-ABRIL-DE-2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.889/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e de outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.543/2015,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORÇAO	FONTE	VALOR - R\$.
10.900.00.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	01495	73.500,00
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL DO CREDITO			73.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ORÇAO	FONTE	VALOR - R\$.
10.900.00.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	01495	10.000,00
31.90.11.30.00	Obrigações Patronais	01495	63.500,00
31.90.11.30.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	73.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			73.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.643/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná APROVOU e AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sancionou esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, A U T O R I Z A D O, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORÇAO	FONTE	VALOR - R\$.
10.900.00.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	01495	73.500,00
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL DO CREDITO			73.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ORÇAO	FONTE	VALOR - R\$.
10.900.00.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
10.002.10.301.0013.2044	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	01495	10.000,00
31.90.11.30.00	Obrigações Patronais	01495	63.500,00
31.90.11.30.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01495	73.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			73.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível para os veículos da Frota Municipal. CONTRATANTE: Município de Itambaraca. CONTRATADA: Fariello, Fariello & Cia Ltda. CNPJ: 75.358.945/0001-89. VALOR DO CONTRATO: R\$ 958.960,00 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais). OBJETIVO: promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em conformidade com o art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 1.019.845,57 (um milhão dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). LICITACÃO: Inexistência nº 001/2014, Contrato nº. 001/2015. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaraca PR, 02 de junho de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015, Proc. Administrativo nº 025/2015. Objeto: Contratação de Empresa para locação de 300 hectares de Escavadeira Hidráulica, para Prestação de Serviços de escavação de terra, pedra e aterro sanitário. O Município de Itambaraca, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Valmir Sanches Ribeiro - ME. CNPJ: 06.765.365/0001-55, com valor total de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). Itambaraca PR, 09 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Tomada de Preço nº 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional), para atendimento aos termos dos artigos 166 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09 do Ministério do Trabalho, uma vez que são documentos básicos para a gestão de segurança e saúde no trabalho, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 051/2015 - Contratada: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME. CNPJ/RJF: 03.006.944/0001-64. Valor: R\$ 8.990,00 (oitomil novecentos e noventa reais); Vigência: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck, 09 de Junho de 2015.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 343/2015.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº. 001/2015.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2015 considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos; considerando o cumprimento de todas as etapas e fases do referido certame.

Resolve

Art. 1º Homologar o Resultado Final, conforme publicação realizada no dia 4 de junho de 2015, às fls. 7 da Edição n.º 253, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, do Processo Seletivo Público aberto pelo Edital n.º 001/2015, de 12 de maio de 2015, para provimento da função de Agente de Combate às Endemias, cuja prova foi realizada no dia 31 de maio de 2015.

Art. 2º Publicar-se a presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

"A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro torna público que está solicitando junto ao IAP a renovação da Licença de Instalação nº 12092, para construção das obras de habitações populares do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional "Jômo Domingos Mior", no Bairro Monte Claro, no Município de Ribeirão Claro - PR"

"BECHARA ASSESSORIA E PARTICIPACÕES IMOBILIARIAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia do Loteamento Residencial BECHARA IV, para iniciar as atividades do Empreendimento que está situado próximo a R. Luis Vian, 353, Vila Dr. Oivaldo Giacóia, na cidade de Ribeirão Claro, Paraná."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.644/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I - Construção de Capela Mortuária;
- II - Aquisição de um Rolo Compactador;
- III - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (Ônibus).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações de crédito desta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subcontratar.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações de crédito, obedecerão aos limites desta Lei, sendo estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme tratado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015

Espécie: Termo de Cessão de uso entre si celebram o Município de Ribeirão Claro e a Câmara Municipal de Ribeirão Claro - Paraná.

Objeto: 01 (hum) Veículo Fiat Evolution, Motor 1.4, Cor Branca Bananas - Revisar - Vini Preto, Placas AZO-2406, 04 Portas, 05 lugares - 04 Cilindros - 0 Km, Fabricação/Modelo 2011/5215 - Renavam 1025646, Motor 327A0112520753 - Chassi 9B195A7M0693595 - Cor Interna Tr Preto - Combustível, Alcool/Gasolina, Potência do Motor 86HP.

Data da Assinatura: 10/06/2015.

Data de Validade: Indeterminado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

ADITIVO-SE A VIGÊNCIA: 09/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 1712200172080 - 3.390.39.50.00 - Recurso Próprio Exercício Corrente

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 09 de junho de 2015.

ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Angela Cristina de Carvalho pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/RJF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ANTONIO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ/RJF: 00.361.487/0001-38

OBJETO: A aquisição de talames, tabletes, cafeteiras e bebedouro, para utilização de secretarias, unidades, departamentos e escolas da rede pública municipal desta municipalidade.

VALOR: R\$ 28.526,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais).

PAGAMENTO: À VIGÊNCIA: 09/06/2015

VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2015 a 10 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Junho de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2015 (PMRC)

OBJETO: Retificação do Contrato nº 225 do Jornal da Gazeta do Norte Pioneiro de 23 de Abril de 2015, às fls. 04 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 32.025,00 (trinta e cinco mil e cinco reais e cinquenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 33.880,50 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)".

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2014 (CMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/RJF: 00.148.167/0001-19

CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME CNPJ/RJF: 20.221.265/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses, com espaço aproximado de 5000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.

Vigência: 09 de Junho de 2015 a 08 de Agosto de 2015

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2015

Odair do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 075/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de carbões, semidomésticos e de madeira, para uso nas secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: INDUSTRIA GRAFICA CHAVANTES LTDA - ME CNPJ: 43.359.269/0001-95

Valor Total: R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 074/2015 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para organização na entrega dos troféus do 4º Encontro Regional de Carros Antigos de Ribeirão Claro, a realizar-se na data de 14 de Junho de 2015, incluindo refeição para 400 espectadores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: MICHELLE SANCHES LIPPE SILVA CNPJ: 11.451.558/0001-00

Valor Total: R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2014 (CMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/RJF: 00.148.167/0001-19

CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME CNPJ/RJF: 20.221.265/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses, com espaço aproximado de 5000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.

Vigência: 09 de Junho de 2015 a 08 de Agosto de 2015

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2015

Odair do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 076/2015 (PMRC)

Objeto: Contratação de pessoa física para apresentação artística musical de Heavy Metal na Praça Rui Barbosa, no 4º Encontro Regional de Carros Antigos de Ribeirão Claro, a realizar-se na data de 14 de Junho de 2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: BRUNO CARDOSO VILAS BOAS CPF: 062.124.989-03

Valor Total: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 077/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para transportar veículos, ida e volta, da cidade de Avare - SP, para exposição no 4º Encontro Regional de Carros Antigos de Ribeirão Claro, nesta cidade, a realizar-se na data de 14 de Junho de 2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: N & N AUTO SOCORRO LTDA - ME CNPJ: 18.425.142/0001-66

Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 078/2015 (PMRC)

Objeto: Contratação de pessoa física para apresentação artística musical de Slow Rock e Blues na Praça Rui Barbosa, no 4º Encontro Regional de Carros Antigos de Ribeirão Claro, a realizar-se na data de 14 de Junho de 2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: LUIZ FILIPE BARRROS BRZOLA CPF: 086.474.429-90

Valor Total: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Junho de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

DENGUE
TEM QUE ACABAR!

Maus tratos aos Animais
Diga NÃO